



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 066/2022

PROCESSO Nº: 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 068/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

COMERCIAL VENER LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 65.353.401/0001-70, com sede na Av. Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Aparecida - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-240, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Ernesto Francisco Guerra**, CPF: 164.573.156-15 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 068/2022 do dia 25/07/2022, julgado em 08/08/2022 e homologado em 24/08/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do Pregão nº 068/2022, e da Proposta da Contratada.**

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
- 3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.12** - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- 3.12.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**
- 4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 77.998,94 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	600	Frasco	Álcool em gel para mãos Álcool em Gel, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump). Apresentar	Septclean	9,25	5.550,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725.			
38	90	Pacote	Copo descartável (caldo) Com capacidade de 300 ml, com 50 unidades, em resina termoplástica, na cor branca leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 1,96 gramas, em conformidade com a NORMA ABNT NBR 14.865/2002. COPOBRAS / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Copoplast	9,66	869,40
45	100	Unidade	Creme dental 50g. Marcas: Sorriso, Colgate; similar ou de melhor qualidade.	Freedent	2,89	289,00
46	100	Unidade	Creme dental 90g sorriso / Colgate / similar ou de melhor qualidade.	Freedent	2,94	294,00
52	530	Caixa	Detergente líquido neutro cx. com 24 unid. de 500ml líquido biodegradável concentrado bico dosador tipo push-pull frasco 500ml. composição: aquil benzeno, sulfato de sódio (ativo), neutralizante, conservante, sequestrante, coadjuvante, espessante, sais orgânicos, fragância, corante e água. MARCA DE REFERÊNCIA: Ypê, ou de qualidade igual ou superior. OBS.: Apresentar amostra.	Polylar	47,60	25.228,00
55	15	Kit	Dispenser de parede – com saboneteira e toalheiro – kit	Nobre	89,96	1.349,40
63	500	Unidade	Escova dental juvenil	CV	1,99	995,00
64	500	Unidade	Escova dental infantil I	CV	1,97	985,00
70	450	Unidade	Fio dental: 25m	Medfio	3,20	1.440,00
82	25	Unidade	Garrafa Térmica 2 litros – material plástico, corpo revestido em plástico, resistente a impacto, ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça, tampa de rosca para retirada do líquido.	CV	60,30	1.507,50
86	200	Unidade	Hipocloreto de sódio Comercial com 10% ou 5% de cloro, embalagem plástica de 5L	Marina	27,96	5.592,00
96	60	Unidade	Lixeira Com tampa e pedal 10 litros	Arqplast	15,84	950,40
104	100	Unidade	Lixeira Com pedal capacidade de 12 litros, Ideal para utilizar na cozinha e ou	Arqplast	35,00	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			banheiro, para descarte de lixos em geral.. Trama por fora e lisa por dentro, facilitando na hora da higienização. Possui pedal para a abertura da tampa, acionamento prático, seguro e higiênico. Mantém as suas mãos livres. Pedal de acionamento; -Não cai pra frente, quando acionado; -Tampa com abertura completa; -Leve e resistente; -Produto atóxico, livre de bpa. Especificações Técnicas: Tipo: Lixeira com pedal			
106	50	Par	Luva de látex tamanho M Revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.	INV	3,70	185,00
107	50	Par	Luva de látex tamanho P Revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.	INV	3,70	185,00
108	50	Par	Luva de látex tamanho G Revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.	INV	3,70	185,00
109	180	Par	Luva de látex Em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor azul ou amarelo nos tamanhos: GG,G,M,P.	INV	3,70	666,00
129	256	Pacote	Papel toalha Multiuso, folha dupla, branca, pacote com 2 rolos, alto grau de alvura e absorção. Medidas: 22 x 20 cm.	Yuri	4,99	1.277,44
135	95	Unidade	Produto multi uso 500 ml - Limpeza Pesada - VEJA / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Super Globo	5,29	502,55
137	100	Unidade	Protetor solar fator 30 120 ml, nívea / cenoura & bronze / sundown / similar ou de melhor qualidade.	ALG	21,80	2.180,00
138	60	Unidade	Refis de álcool em gel Para totem	CV	17,30	1.038,00
139	130	Unidade	Rodo com duas lâminas Em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos	CV	8,00	1.040,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			em superfícies planas.			
140	50	Unidade	Rodo com duas lâminas em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	CV	10,90	545,00
145	470	Unidade	Sabão em pó amarelo Embalagem de 1kg - para limpeza geral biodegradável embalagem de 1 kg composição: gorduras saponificadas hidróxido de sódio, carbonato de sódio, sulfato de sódio, talco, antioxidante e mascarante. OBS.: Apresentar amostra.	Ravena	7,90	3.713,00
148	825	Frasco	Sabonete líquido Neutro, incolor, inodoro, Densidade a 20/4 C (g/cm3): 0,99 a 1,02; pH do produto puro: 7,0 a 8,0; Viscosidade a 25 C (cSt): 300 a 400; Frasco de 1L. OBS.: Apresentar amostra.	Limpbras	6,39	5.271,75
160	10	Unidade	Suporte para sabonete líquido/álcool gel Dispenser para sabonete líquido, utiliza refil com 800 ml ou reservatório. Cores: Frente verde acrílico translúcido e fundo cinza, com as seguintes dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.	Nobre	34,80	348,00
164	50	Unidade	Tapete capacho Antiderrapante Tam: 100cm x 120cm.	CV	120,00	6.000,00
168	16	Unidade	Totem de álcool em gel	Pedalgel	175,00	2.800,00
169	50	Pacote	Toucas Higiênicas Descartáveis com 100 unidades Tam 19 40x50	INV	13,55	677,50
172	270	Unidade	Vassoura de pelo Vassoura com cerdas de pêlo, comprimento mínimo 30 cm, para limpeza de áreas interiores, suporte fixador das cerdas confeccionado em material plástico e cabo metálico fixado ao corpo por processo rosca, encapado com material plástico e dotado de olhal para utilização de gancho- suporte.	CV	10,50	2.835,00
Valor Total						R\$ 77.998,94

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.3 - A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 hora.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.02.10-04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 - Ficha 39	1.00.00
02.02.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 - Ficha 58	1.00.00
02.03.20-06.181.0401.2010.3.3.90.30.00 - Ficha 126	1.00.00
02.03.20-06.182.0401.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 123	1.00.00
02.04.10-02.062.0401.2121.3.3.90.30.00 - Ficha 163	1.01.00
02.06.10-12.361.1211.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 205	1.01.00
02.06.10-12.361.1210.2276.3.3.90.30.00 - Ficha 188	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2082.3.3.90.30.00 - Ficha 229	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2094.3.3.90.30.00 - Ficha 241	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.30.00 - Ficha 307	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 - Ficha 341	1.02.00
02.07.10-10.303.1005.2218.3.3.90.30.00 - Ficha 351	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.30.00 - Ficha 360	1.02.00
02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.30.00 - Ficha 375	1.00.00
02.08.30-08.244.0801.2309.3.3.90.30.00 - Ficha 400	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 - Ficha 496	1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.09.30-15.452.2601.2169.3.3.90.30.00 - Ficha 519	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2247.3.3.90.30.00 - Ficha 526	1.00.00
02.09.50-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00 - Ficha 538	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00 - Ficha 551	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00 - Ficha 568	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00 - Ficha 605	1.00.00
02.11.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 - Ficha 639	1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 24 de agosto de 2022.

WESLEY Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:0364011564
DINIZ:0364011564
40115643 Dados: 2022.08.24 14:45:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Wesley Diniz**
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE

TIAGO ERNESTO
GUERRA:06118978654 TIAGO ERNESTO GUERRA:06118978654
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=13505721000103, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARPRIMECERT, ou=RFB e-
CPF A1, cn=TIAGO ERNESTO GUERRA:06118978654

COMERCIAL VENER LTDA - EPP
CNPJ nº 65.353.401/0001-70
Repres. Legal: **Ernesto Francisco Guerra**
CPF: 164.573.156-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Ana Clara Gomes da Silva CPF: 148.502-236-30
2) Bruno Tadeu Ferreira Almeida CPF: 128.285.416-00